



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano IV - Edição nº 00375 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas publica



Praca dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

SUMÁRIO

- Resolução nº 02/2019 - CMS - Aprova a alteração da modalidade do Núcleo ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica modalidade II para modalidade I
- Resolução nº 02/2019 - CMDCA - Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Brotas de Macaúbas e dá outras providências.”

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BROTAS DE MACAÚBAS-BAHIA.

Aprova a alteração da modalidade do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) modalidade II para modalidade I.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução CNS nº 453/2012, Lei Municipal nº 11 de 16 de abril de 1997 que trata da Criação e estruturação do Conselho Municipal de Saúde e Lei nº 04 de 14 de maio de 2009 que trata da sua atualização,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a revisão de diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o decidido em reunião ordinária no dia 29 de março de 2019;



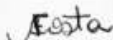
Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a alteração da modalidade do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) modalidade II para modalidade I;

Art. 2º - O Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) modalidade I, passa a ter a seguinte composição de profissionais: Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Educador Físico e Fisioterapeuta, com carga horária total de 220h semanais;

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



Ana Flávia Campos Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 002/2019 do Conselho Municipal de Saúde e publico no Diário Oficial do Município.



Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Brotas de Macaúbas/BA, 29 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BROTAS DE MACAÚBAS – ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 02, 15 DE ABRIL DE 2019

"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Brotas de Macaúbas e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brotas de Macaúbas - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 43/2015 e do Art. 11, da Resolução nº 170/14 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

- I – Mateus Prudente Sodré;
- II – Maria Arlete de Araújo Novais;
- III – Sandra Sá Teles Passos;
- IV – Henrique dos Santos Bispo;
- V - Laucenir Araújo Sodré;
- VI – Wanderley Rosa Matos;
- VII – Eliete Ribeiro Alcântara Carrilho;
- VIII – Elzir de Oliveira Araújo;

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida por Sandra Sá Teles Passos;

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BROTAS DE MACAÚBAS – ESTADO DA BAHIA

possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º. Compete a Comissão Eleitoral:

- I - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- II - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
- III - Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- IV - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- V - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- VI - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- VII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- IX - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- X - Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XI - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- XII - Resolver os casos omissos.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BROTAS DE MACAÚBAS – ESTADO DA BAHIA

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Brotas de Macaúbas, 15 de abril de 2019

Aizita Sodré Andrade Pinto
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente.
Presidente do C.M.D.C.A.